



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 001 de 09 de agosto de 2023

AUTORIA: VEREADOR JUAN PABLO DA SILVA ALMEIDA.

Ementa: *Acrescente-se o parágrafo 4º ao artigo 55 da Resolução n° 043/1998 que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 4º ao Artigo 55, da Resolução n° 043 de 23 de dezembro de 1998, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, que neste ato passa a ter a seguinte redação:

Art. 55º [...]

“§ 4º O Vereador indicado como Líder do Governo na Câmara poderá renunciar a liderança a qualquer momento por meio de expedição de Ofício dirigido ou sob manifestação expressa em qualquer ato oficial realizado, ficando este impedido de exercer novamente a liderança até o término da legislatura”.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Resolução n° 043 de 23 de dezembro de 1998, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, ficam inalterados.

Art. 3º- Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JUAN PABLO DA SILVA ALMEIDA
VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Atualmente, de acordo com o regramento interno, poderá o Poder Executivo, a seu critério, indicar um Vereador que desempenhará a função de Líder do Governo na Câmara, obedecendo-se o disposto no "caput" do art. 55 do regimento Interno, no entanto, em caso de recusa expressa do Vereador indicado, este ficará impedido de exercer novamente a liderança no mesmo período eletivo.

Diante do exposto, O presente Projeto de Resolução visa por parte do Poder Legislativo Municipal, diante da moralidade, da transparência a propositura de alterações ao regramento atual, que carece de uma previsão mais detalhada e isonômica aos demais pares que desejam exercer a Liderança de Governo em caso de Renúncia expressa realizada pelo Vereador previamente indicado.

Acreditamos que o texto em tela proporcionará avanços em termos democráticos, pois torna legítima a defesa dos interesses do Governo frente aos poderes públicos, disciplinando o tema de forma mais consentânea com a realidade da Casa e promovendo condições equânimes para todos os Vereadores que se alinham politicamente para que possam compartilhar, democraticamente, do exercício de todos os direitos regimentais.

Nesse contexto, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução tão importante e oportuno.

JUAN PABLO DA SILVA ALMEIDA

VEREADOR

